

Lei nº 188, de 26 de dezembro de 1974

Altera a tabela de licenças para estabelecimentos com localização fixa.

Lothar Kern, Prefeito Municipal de Portão.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Artº 1º. A letra a) item 2 da Tabela II, de Lei nº 44, de 1º/12/66 passa a ter a seguinte redação

Alíquota sobre o salário Mínimo Mensal

- a) De estabelecimentos com localização fixa até 200 m<sup>2</sup> ..... 1/10
- b) De estabelecimentos com localização acima de 200 até 1.000 m<sup>2</sup> ..... 2/10
- c) De estabelecimento com localização acima de 1000 m<sup>2</sup> por 1000 m<sup>2</sup> ou fração ..... 2/10

NOTA: Esta taxa será devida anualmente e seu pagamento deverá ser efetuado até o mês de março e todas as vezes que se verifica alteração ou de local ou de ramo de atividade.

Artº 2º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Portão, aos 26 de dezembro de 1974

Registre-se e Publique-se

*[Handwritten signature]*  
Dato Supra

Secretário Municipal.

*[Handwritten signature]*  
Lothar Kern  
Prefeito Municipal